



CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de 2020, às 13h30min, em ambiente virtual, deu-se início à **Reunião Ordinária** do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR. Fizeram-se presentes, conforme convocação, os **Titulares Governamentais**: Eliseu Raphael Vênturi (SELP), Ademar Florentino (SEAB), Levi Gomes de Lima Junior (SEMA), Gustavo José Picanço Bayer (SESP), Ourival Santos Netto (SEEC), Isaac Ramos Ferreira (SEED), Galindo Pedro Ramos (SEED), Mikhaella Iatauro Camargo (SEDU), Rosangela Aparecida de Souza (SEET). **Suplentes Governamentais**: Nathália Furtado Munhoz (SEJUF), Lucimar Pasin de Godoy (SESA). **Titulares Sociedade Civil**: José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Melissa Reinehr (Centro Cultural Humaita), Angela Elizabeth Saraneski (RMNPR), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do Brasil), Sirlene de França Souza (Grupo AfroVida), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África). **Suplente Sociedade Civil**: Harley Basilio da Silva (INATES), Jefferson Leandro G. Palhão (CUT/PR). **Convidados**: Rafael Moura (Ministério Público), Baba Kibanzambi. **1. Abertura**: Presidente Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) abre a reunião ordinária, passando para a Secretária Geral fazer a conferência do quórum, sendo aprovado o quórum mínimo para realização da reunião. **2. Aprovação da pauta**: Presidente Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) realiza a leitura; Conselheiro Gustavo Picanço Bayer (SESP) sugeriu a inversão de pauta para que a fala do convidado e do Ministério Público sejam os primeiros pontos de pauta; Conselheiro José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais) solicitou uma inclusão de pauta referente a omissão do Governo Municipal em relação a Lei 12.288/10. Após esse ponto foi sugerida a palavra ao Ministério Público e ao convidado Baba Kibanzambi. As sugestões de alteração foram aprovadas pelo pleno. **3. Informes eventuais**: Conselheira Nathália Furtado Munhoz (SEJUF) informa que recebe resposta positiva sobre a participação na Comissão de Eleição do Centro Cultural Humaitá e da Defensoria Pública; informou que a Defensora Pública, coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, entrará em licença maternidade; o Conselho requereu que fosse informado se haveria algum substituto que pudesse participar da Comissão Eleitoral. A conselheira Melissa Reinehr (Centro Cultural Humaita) informa que será feita uma live para o dia 20 de julho sobre o Estatuto da Igualdade Racial, a Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, pedindo assim, que o conselho se posicione em relação a esse evento. **4. Autorização ao Conselheiro José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais) para assinar processo em nome do Conselho**: Conselheiro José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais) relata que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa foi omissa quanto a aplicação da Lei 12.288/10 que determina a inclusão racial, bem como sobre a violência policial com a população negra e que, por esta razão, está entrando com uma ação judicial contra o município de Ponta Grossa e questiona ao conselho de pode utilizar sua assinatura no processo em nome do CONSEPIR; sugere que seja feito um seminário para criação de um projeto para a inclusão deste grupo vulnerável, com o engajamento de toda a sociedade civil. Presidente Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) abre para votação a utilização da assinatura do Conselheiro José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), sendo aprovado pelo pleno. **5. Fala do Ministério Público**: Rafael Moura (Ministério Público) relata como é dividido o trabalho dentro da divisão racial no Ministério Público do Paraná; explica o funcionamento de um processo de denúncia e a sentença, citando o art. 28 do CPP, que trata sobre a substituição da pena por uma prestação de serviço social ou multa; informa que, neste caso, haveria um Acordo de Persecução Penal onde o réu deverá confessar que incorreu

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94



CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR

em um crime de racismo, assim, terá que participar de projetos que pratiquem a inclusão racial ou ouvir a história de uma pessoa negra; relata que em alguns estados brasileiros foi determinada a inaplicabilidade deste tipo de acordo, como por exemplo o Estado de São Paulo, por ser considerado uma penalidade leve, levando em consideração a gravidade do ato. Entretanto, alguns especialistas consideram o Acordo de Persecução Penal como uma forma de janela para que esses criminosos possam aprender sobre a vulnerabilidade desses grupos. Rafael Moura (Ministério Público) pede a opinião dos Conselheiros para que seja ou não aplicado o Acordo de Persecução Penal no Estado do Paraná; em caso positivo, questiona quais tipos de serviços sociais deveriam ser aplicados como pena à estas pessoas que cometem crimes de racismo. Presidente Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) demonstra que deve ser aplicada a lei mais rígida para o crime de racismo, pois é algo que atinge a dignidade da pessoa e muitas vezes esses criminosos acabam impunes. Conselheiro José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais) relata sobre uma situação onde sofreu racismo e a impunidade do agressor, no entanto, sugere que seja feita uma plenária com todos os movimentos a igualdade racial do Paraná, para a melhor discussão do Acordo de Persecução Penal. Conselheira Ângela Elizabeth Saraneski (RMNPR) informa que a confissão do agredido colocaria a população negra em uma situação maior de vulnerabilidade, no entanto, concorda com o Conselheiro José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais) que ocorra uma plenária com todos os movimentos da igualdade racial sobre o Acordo de Persecução Penal, sugerido pelo Ministério Público. Rafael Moura (Ministério Público) deixa para que seja refletido pelos Conselheiros sobre esse acordo, enviando o texto do Acordo de Persecução Penal e os dados para que seja feita uma análise pelo Conselheiro, ao final seja informada a opinião do CONSEPIR. **6. Fala de Baba Kibanzambi:** o convidado Baba Kibanzambi relata sobre o preconceito sofrido em razão de ser praticante de religião de Axé; aborda as ameaças que sofre de seus vizinhos por seguir uma religião diferente do evangelismo; expõe que já foi processado pelos mesmos, porém o processo foi arquivado pela falta de fundamentação das acusações; informa que após dois anos, em 2018, os ataques voltaram a ocorrer e os vizinhos realizaram uma denúncia policial, contra os barulhos das festividades do Axé; na audiência de conciliação, entrou-se em um consenso onde deveria ser feita uma acústica do lugar, contudo, caso o orçamento fosse acima do possível, seria feita a mudança das festas do Axé para outro ambiente. Após essa audiência Baba Kibanzambi recebeu várias multas por poluição sonora e foi realizado um pedido da justiça para paralisação das festas da do Axé e cassado o alvará para realizar os cultos de sua religião. Após esse acontecimento, foi realizado vandalismo em seu muro escrito "Deus é maior" acima da palavra Axé, atiraram um bíblia em sua casa e uma garrafa com mensagens racistas e preconceituosas. Conselheira Angela Elizabeth Saraneski (RMNPR) expõe que esses atos de seguidores da Igreja Evangélica devem ser investigados e demonstrando que deve ser feita a justiça no caso. Conselheira Melissa Reinehr (Centro Cultural Humaita) relata um caso parecido com o do Baba Kibanzambi e pede o apoio do Conselho para ser redigido uma moção de apoio a Baba como foi feito com o caso similar a esse relatado. Conselheira Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do Brasil) sugere que seja convocado o Promotor Cassio para uma Reunião do Conselho e expõe a violação do art. 19 da Constituição Federal, que determina o Estado Laico de Direito. O convidado Baba mostra áudio que recebeu dos representantes da igreja evangélica onde tem ameaças, demonstrando perseguição religiosa e racismo. Conselheiro Isaac Ramos Ferreira

21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130



CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR

(SEED) sugere que seja aberto um mandado de segurança pelo conselho e que seja revisado todos os documentos para ser assegurada os direitos de Baba Kibanzambi. Conselheiro Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) coloca em votação os encaminhamentos; o primeiro é a sugestão de enviar ao advogado a contestação do MP em relação a ampla defesa, sendo aprovado pelo pleno com um voto contra e duas abstenções; segundo, define a provocação do MP a uma ação de invasão de propriedade e violação do Estado Laico determinado na Constituição Federal, foi aprovado pelo pleno com duas abstenções; terceiro, é a convocação do Prefeito de Colombo para esclarecimento sobre o caso, aprovado pelo pleno com duas abstenções; quarto encaminhamento é de que ocorra a convocação do Promotor Cássio para esclarecimento de possíveis decisões que o Conselho pode determinar, aprovado pelo pleno, com duas abstenções e uma negativa; quinto, sobre a moção de apoio à Casa Cabana, sendo aprovado pelo pleno com duas abstenções; sexto encaminhamento, convocação de dois especialistas em direito e em direito religioso, para realizar uma orientação ao Conselho sobre as medidas cabíveis, aprovado pelo pleno. **6. Resposta dos convites para composição da Comissão Eleitoral:** foi abordado durante os informes apresentados pela Conselheira Nathália Furtado Munhoz (SEJUF) **7. Aprovação do texto de chamamento das eleições:** Conselheira Nathália Furtado Munhoz (SEJUF) realiza a leitura do texto de chamamento das eleições, onde futuramente será analisado pelo Secretário da SEJUF. Conselheira Ângela Elizabeth Saraneski (RMNPR) retoma sobre o ponto de pauta da última reunião, a resposta da Secretaria da Comunicação sobre a campanha publicitária realizada pelo Conselho e a demora pela resposta da agência. Conselheira Nathália Furtado Munhoz (SEJUF) informa que ainda não houve resposta da Secretária da Comunicação sobre o assunto. O texto do chamamento das eleições foi retomado, o Presidente Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) explica sobre os prazos para que ocorra a convocação, assim tendo que ser realizado a votação pelo Conselho. Presidente Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) abre para votação, sendo aprovado pelo pleno com um voto contra. **8. Aniversário de dez anos da lei 12.288:** Conselheira Melissa Reinehr (Centro Cultural Humaita) sugere que seja realizado a elaboração de três opções de cards sobre o tema, assim ocorrendo a votação sobre o ponto de pauta no grupo de whatsapp do Conselho. Presidente Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) abre para aprovação, sendo aprovado pelo pleno. **8. Encerramento:** Presidente Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África) encerra a reunião ordinária, informando que ele pode pedir licença por tempo indeterminado da presidência e do Conselho, informado que será realizado uma extraordinária durante o mês de julho, agradecendo a atenção de todos e pelo debate.